



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

QUARTA-FEIRA – 27 DE MARÇO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site www.cmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA PUBLICA:

- **EDITAL DE DISPONIBILIDADE DE CONTAS Nº 001/2024:** FICAM À DISPOSIÇÃO DOS CIDADÃOS, A PARTIR DO DIA 01 DE ABRIL DESTE ANO, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.
- **PORTARIA Nº 009/2024:** DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE “VISTAS” A DOCUMENTAÇÃO MENSAL DE RECEITA E DE DESPESA DE 2023 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA (BA), BEM COMO DAS CONTAS ANUAIS DE 2023 DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL, À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Presidente: José Morais de Almeida Júnior
- Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro
- Tel: (71) 3648-3812



Edição eletrônica disponível no site www.cmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CAMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

EDITAL DE DISPONIBILIDADE DE CONTAS Nº 001/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de **DIAS D'ÁVILA**, Estado da Bahia, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam à disposição dos cidadãos, a partir do dia 01 de abril deste ano, pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, as Contas da Prefeitura Municipal e da Mesa Diretora da Câmara Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2023, de acordo com o estabelecido no artigo 95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia.

Art. 2º - Os interessados deverão se dirigir à Secretaria da Câmara Municipal, no período de 01 de abril a 31 de maio de 2024, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, entre 08 h (AM) e 12 h (AM), de segunda à sexta.

Parágrafo Primeiro. Para preservação e guarda dos documentos insertos nas respectivas contas anuais, a vista destas pastas, na sua composição física, somente permitida na sede do recinto parlamentar, será supervisionada por servidor designado pela Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo. Em atendimento ao art. 7º, § 4º, da Resolução TCM nº 1.060/2005, o acesso às Prestações de Contas Anuais de 2023 do Legislativo e do Executivo poderá ser feito através do endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>.

Parágrafo Terceiro. A Portaria n.º 005/2024 disciplina a concessão de vistas das Prestações de Contas Mensais de 2023 da Câmara Municipal, bem como das Anuais de 2023 do Legislativo e do Executivo Municipal.

DIAS D'ÁVILA (BA), 27 de março de 2024.

Ver. JOSÉ MORAIS DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.cmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CAMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

Portaria nº. 009, de 27 de março de 2024.

Disciplina o procedimento de "vistas" a documentação mensal de receita e de despesa de 2023 do Poder Legislativo Municipal de DIAS D'ÁVILA (BA), bem como das Contas Anuais de 2023 do Legislativo e do Executivo Municipal, à disposição dos contribuintes, em atendimento a disponibilidade de que trata o art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 06/91 (Lei Orgânica do TCM – BA) e o art. 95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o estabelecido no Edital de Disponibilidade de Contas n.º 001/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Enquanto perdurar o prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores ao encaminhamento das Contas Anuais dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, estabelecido pelo § 2º do artigo 95 da Constituição do Estado da Bahia, a documentação mensal e anual do Legislativo Municipal, bem como a anual do Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2023, ficarão à disposição dos contribuintes, na Secretaria da Câmara Municipal e sua disponibilização obedecerá ao regulamento constante neste Decreto.

Parágrafo primeiro - A documentação mensal do Legislativo, de que trata este artigo, será colocada à disposição do contribuinte de forma física ordenada, separada em 12 (doze) lotes, e de forma eletrônica através do sítio oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM.

Parágrafo segundo - A documentação anual do Legislativo e do Executivo, de que trata este artigo, devidamente autuada pela Secretaria da Câmara, será colocada à disposição do contribuinte eletronicamente através do sítio oficial do TCM.

Parágrafo terceiro - Em atendimento ao quanto estabelecido no art. 7º, § 4º, da Resolução TCM nº 1.060/2005, a documentação de que trata o parágrafo anterior poderá ser consultada por meio digitalizado através do endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>.

Parágrafo quarto - O acesso a documentação da prestação de contas anual do Legislativo e do Executivo, no endereço eletrônico acima citado, também poderá ser realizado na Secretaria da Câmara através de microcomputador disponibilizado pela Administração Cameral.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA-CMDD
Rua Lessa Ribeiro - Praça dos Três Poderes S/N, CADD -Dias D'Ávila- BA. CEP: 42.850-00



Edição eletrônica disponível no site www.cmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CAMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

Art. 2º - A Secretaria da Câmara facultará “vista” da documentação, física, mensal do Legislativo Municipal ou às Anuais do Legislativo e do Executivo, esta exclusivamente por meio eletrônico, ao Contribuinte que faça requerimento por escrito protocolado diretamente na Secretaria, respeitada a ordem cronológica de seu ingresso.

Parágrafo único – Para “vista” a documentação Anual eletrônica do Legislativo e do Executivo, na Secretaria da Câmara, o Contribuinte deverá promover o seu requerimento conforme disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º - O exame da documentação durante a “vista” concedida somente será permitido nas dependências da Câmara e na presença de um preposto do órgão.

Art. 4º - Durante a “vista”, o Contribuinte poderá efetuar anotações em seus cadernos e agendas, ficando a Câmara desobrigada de fornecer caneta, lápis, papel, etc.

§ 1º - É vedado qualquer tipo ou espécie de anotação no corpo dos documentos físicos que compõem as prestações de contas.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência das anotações de que trata o parágrafo anterior, o Secretário da Câmara lavrará um Termo de Ocorrência que servirá de base para a representação de que trata o artigo 5º deste Decreto.

Art. 5º - A retirada de peças processuais ou a adulteração de documentos durante o momento da “vista” provocará representação do Município ao Ministério Público para apuração de responsabilidades.

Art. 6º - Cópias dos documentos mensais poderão ser facultadas ao requerente desde que às suas expensas e mediante requerimento feito ao Secretário da Câmara.

Parágrafo único - Os documentos físicos referidos neste artigo somente poderão sair das dependências da Câmara, para fins de cópias ou duplicação, quando acompanhados por um preposto do órgão, o qual ficará responsável por sua integridade, retorno e reincorporação ao processo respectivo.

Art. 7º - Mediante requerimento à Câmara, fica assegurada ao Contribuinte a obtenção de certidões que versem sobre qualquer documentação nela mantida, nos termos do artigo 5º, XXXIV, b, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Câmara Municipal de DIAS D'ÁVILA, Bahia, em 27 de março de 2024.

Ver. JOSÉ MORAIS DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA-CMDD
Rua Lessa Ribeiro – Praça dos Três Poderes S/N, CADD –Dias D'Ávila- BA. CEP: 42.850-00